RESOLUÇÃO Nº : 9429/2002
PROTOCOLO Nº : 97393/00
ORIGEM : MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
INTERESSADO : PODER EXECUTIVO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS
PERÍODO : EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999
RELATOR : Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 711/02, de fls. 4027 a 4032, elaborado pelo Auditor JAIME TADEU LECHISNKI, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo de PARANAGUÁ, de responsabilidade de Mário Manoel das Dores Roque, referentes ao exercício financeiro de 1999.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, "in loco", bem como de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram do julgamento o Auditor JAIME TADEU LECHISNKI (Relator), os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente a Procuradora Geral junto a este Tribunal, KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA